



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### 1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

## 2. O OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Descrição do Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (Caminhões) para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia

# 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -** A Secretaria de Administração do Município de Medicilândia, no exercício de suas atribuições legais, vem por meio desta apresentar a presente justificativa para a locação de um caminhão do tipo truck, com o objetivo de atender às demandas logísticas e operacionais das diversas secretarias municipais, especialmente no que se refere ao transporte de materiais e equipamentos de grande porte.

O município de Medicilândia possui uma extensa área territorial, com zonas urbanas e rurais que necessitam de constantes ações de manutenção e suporte, como obras públicas, serviços de infraestrutura, transporte de cargas volumosas, redistribuição de mobiliário, coleta de resíduos inservíveis, apoio em ações emergenciais e transporte de insumos diversos utilizados pela administração pública.

A frota atual do município não dispõe de veículos com a capacidade de carga necessária para atender adequadamente às referidas demandas, sendo insuficiente para o volume de serviços que exigem o transporte de grandes quantidades de materiais. A aquisição imediata de um caminhão truck é inviável neste momento, seja por restrições orçamentárias ou por prazos de tramitação licitatória. Diante disso, a locação temporária surge como medida eficiente e economicamente viável, permitindo a continuidade dos serviços públicos sem prejuízo à população.

A contratação deste veículo por meio de locação proporcionará maior agilidade na execução dos serviços, otimização de recursos, redução de custos com manutenção de frota própria e maior eficiência no atendimento às necessidades das secretarias.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a locação de um caminhão truck, a fim de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados pela Administração Municipal de Medicilândia.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES -** A Secretaria Municipal de Transportes de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, apresentar a presente justificativa técnica para a locação de um caminhão caçamba truck traçado e de caminhão prancha truck traçado, com o objetivo de atender às demandas operacionais relacionadas à manutenção, recuperação e suporte logístico da malha viária municipal, especialmente em regiões de difícil acesso.





O município de Medicilândia possui uma extensa área territorial, com predominância de vias vicinais não pavimentadas, que interligam comunidades rurais, assentamentos e zonas de produção agrícola. Essas vias requerem manutenção constante, principalmente durante o período chuvoso, quando o tráfego de veículos pesados agrava a deterioração das estradas.

## Caminhão Caçamba Truck Traçado

A locação do caminhão caçamba traçado justifica-se pela necessidade de transporte de materiais como cascalho, piçarra e entulho, fundamentais para os serviços de recuperação e manutenção de estradas vicinais e ramais. O modelo truck traçado (6x4) é ideal para operações em terrenos acidentados e de difícil acesso, garantindo maior tração, resistência e capacidade de carga. A utilização de veículos com essas características é essencial para a eficiência e segurança dos trabalhos realizados, principalmente em áreas onde veículos convencionais não conseguem operar com desempenho satisfatório.

## Caminhão Prancha Truck Traçado

A locação do caminhão prancha traçado é necessária para o transporte de máquinas pesadas, como motoniveladoras, retroescavadeiras, pás carregadeiras e escavadeiras hidráulicas, entre os diversos pontos de intervenção da Secretaria de Transportes. Devido às grandes distâncias e às condições precárias de algumas vias, o uso de um caminhão prancha traçado é indispensável, visto que sua capacidade de tração e estabilidade proporciona segurança no deslocamento dos equipamentos, reduzindo o risco de avarias e otimizando o tempo de resposta às demandas emergenciais.

A frota atual da Secretaria de Transportes encontra-se defasada e insuficiente para atender à crescente demanda por serviços de infraestrutura, tanto em volume quanto em capacidade técnica. Além disso, a aquisição imediata de novos veículos não é viável no momento, seja por restrições orçamentárias ou pelos prazos exigidos para processos licitatórios de compra.

A locação desses veículos representa a solução mais adequada e eficiente para garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurando rapidez na mobilização de equipes, redução de custos com manutenção e maior eficiência nas operações de campo.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a locação de um caminhão caçamba truck traçado e de caminhão prancha truck traçado para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes de Medicilândia. A medida é essencial para assegurar a execução dos serviços de infraestrutura viária, promovendo melhores condições de trafegabilidade e atendendo com eficácia a população das zonas urbana e rural do município.

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DE MEDICILÂNDIA -** A Secretaria Municipal de Viação e Obras de Medicilândia, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste documento, apresentar justificativa técnica para a locação dos seguintes veículos pesados:

- Caminhão caçamba truck
- Caminhão caçamba toco
- · Caminhão truck carga seca





- Caminhão carga seca (convencional)
- Caminhão pipa
- Caminhão toco
- Caminhão muck

O município de Medicilândia possui um território extenso, com significativa zona rural e uma malha viária composta majoritariamente por estradas vicinais não pavimentadas. A Secretaria de Viação e Obras é responsável pela manutenção, recuperação e execução de obras públicas essenciais, como terraplanagem, abertura de ramais, transporte de materiais e apoio a outras secretarias em ações emergenciais e operacionais.

A frota atual do município é limitada e apresenta deficiências tanto em quantidade quanto em condições operacionais. A locação temporária de veículos pesados representa a alternativa mais viável para atender com eficiência às demandas crescentes e urgentes da secretaria.

Justificativa por Tipo de Veículo

Caminhão Caçamba Truck e Caçamba Toco - Essenciais para o transporte de materiais como cascalho, areia, piçarra, entulhos e outros insumos utilizados em obras e manutenção de estradas. A versão truck é indicada para transporte de maior volume e peso, enquanto a versão toco é mais ágil em áreas de acesso mais restrito.

Caminhão Carga Seca e Truck Carga Seca - Utilizados no transporte de cargas diversas, como tubos de concreto, madeira, estruturas metálicas, ferramentas e insumos para obras públicas. O modelo truck possui maior capacidade de carga, sendo indispensável para o transporte de grandes volumes.

Caminhão Pipa - Necessário para a umedecimento de vias em obras, controle de poeira em estradas não pavimentadas e para apoio em situações emergenciais como combate a incêndios e abastecimento emergencial de água em comunidades rurais.

Caminhão Toco - Veículo de uso geral, com boa mobilidade e aplicabilidade em diversos serviços da secretaria, como transporte de pessoal, equipamentos leves, materiais de construção e apoio logístico.

Caminhão Muck - Indispensável para o carregamento e descarregamento de cargas pesadas, movimentação de postes, tubos, estruturas metálicas e equipamentos, especialmente em obras urbanas e rurais que exigem agilidade e segurança na manipulação de cargas com peso elevado.

A locação desses veículos apresenta-se como a solução mais prática e eficaz frente às necessidades imediatas da Secretaria, evitando a paralisação de serviços essenciais. Além disso, permite flexibilidade na gestão de frota, economia com manutenção e adequação da estrutura operacional à demanda existente, sem a necessidade de investimentos elevados em aquisição de veículos próprios.





Diante do exposto, justifica-se plenamente a locação dos veículos listados para atender às demandas da Secretaria de Viação e Obras do Município de Medicilândia. A medida visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, principalmente no que tange à infraestrutura urbana e rural.

## 3.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 3.2.1. O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto N" 11.4621/2023 necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;
- 3.2.2. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e medias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens;
- 3.2.3. O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata" sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços. mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema ou seja atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a urgência da ata que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.
- 3.2.4. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.
- 3.2.5. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, "apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública". Tal o é que, diante de situação que se amolde as hipóteses previstas no art. 3º do Regulamento, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.





3.2.6. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação, na modalidade pregão. na forma eletrônica utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens- para contratações futuras.

# 4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

A Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (Caminhões) para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

# 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O requisito básico para Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (Caminhões) para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.
- 5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

## 5.2.1. Sustentabilidade:

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) Materiais com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### 5.2.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





# 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada pelo sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br e com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso".

7.2. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos (Caminhões) para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, <u>cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo</u>:

					VALOR	VALOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$			
1	CAÇAMBA TRUK 6X2		24,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								
2	CAÇAMBA TOCO 4X2		24,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								
3	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE MIM. 3.500 KG 02		12,000	MÊS	0,00	0,00			
	Especificação : A								
	Valor total extenso:								
4	CAMINHÃO PIPA TRUK		24,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								
5	CAMINHAO PIPA TOCO		24,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								
6	CAMINHÃO TRUK CARGA SECA		36,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								
7	CAMINHAO MUCK		12,000	MÊS	0,00	0,00			
	Valor total extenso:								





8	CAÇAMBA TRUK TRAÇADA 6X4	48,000	MÊS	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
9	CAMINHÃO PRACHA TRUK TRAÇADO	24,000	MÊS	0,00	0,00
	Valor total extenso:				
				Total :	0,00

Valor total da proposta por extenso :

## 8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

- 8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.
- 8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:
- 8.3. O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.
- 8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

## 9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

# 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Medicilândia possui uma extensa área territorial com inúmeros desafios logísticos, especialmente em zonas rurais e estradas vicinais que exigem constante manutenção. A frota própria da Prefeitura, atualmente, não é suficiente para atender todas as frentes de trabalho necessárias, sendo que parte dos veículos se encontra em manutenção ou com vida útil comprometida, o que compromete a prestação de serviços essenciais.

Dentre as principais necessidades identificadas, destacam-se:

- Transporte de cascalho, areia, brita e outros insumos para manutenção de estradas vicinais:
- Apoio logístico às ações de limpeza urbana e retirada de entulhos;
- Apoio às atividades da Defesa Civil em caso de emergências climáticas;
- Transporte de materiais para obras públicas em andamento;
- Apoio a programas emergenciais em áreas urbanas e rurais.





Diante do exposto, conclui-se que a locação de caminhões é medida **necessária**, **eficiente e economicamente justificável**, garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais e o atendimento adequado às demandas da população de Medicilândia

# 11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **10 (dez) dias uteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- 11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

## 11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput</u>).
- 12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário





para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 12.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (<u>Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV</u>).
- 12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).





- 12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### 13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7°, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termo do inciso II do art. 7º, da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de</u> 2022.
- 13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de





compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da <u>Instrução</u> Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado
- 13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,</u> comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





- 13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# 14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

# 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

# 16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## 17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 19 de setembro de 2025

JULIO CESAR DO EGITO
PREFEITO MUNICIPAL